

## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

A Vereadora Mayra Aparecida Moraes Eller Minino da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinada, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 73/2023:

**Artigo único.** O art. 1º do Projeto de Lei nº 73/2023, que reconhece como cultural todo evento gospel realizado no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica reconhecido como cultural todo evento gospel realizado no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, exceto aqueles promovidos por igrejas.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, consideram-se como eventos os relacionados às áreas de música, dança, teatro, esporte, lazer ou assemelhados.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de agosto de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

MAXARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ

Vereadora pelo Republicanos